



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.881, DE 2024

(Da Sra. Antônia Lúcia)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional Da Mulher Policial e dá outras providências.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 137, §1º, INCISO I, DO RICD, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA 12.345/2010. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Antônia Lúcia

PROJETO DE LEI Nº, de 2024

(da Deputada Antônia Lúcia.....)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional Da Mulher Policial e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Mulher Policial”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira deve muito aos excelentes serviços profissionais prestados pelas mulheres policiais em todos os setores da segurança da pública, nas instituições das Polícias: Federal, Rodoviária Federal, Cíveis estaduais e do Distrito Federal, Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares.

A sensibilidade peculiar ao perfil da natureza feminina tem sido uma ferramenta primorosa para a prestação de grandes serviços à nação, seja no contato direto com a sociedade, por



meio de atendimento à população, na modalidade das DEAMS (Delegacias de Atendimento às Mulheres), nos batalhões comunitários escolares, nas unidades de policiamento permanente em pontos estratégicos das comunidades, além da área de perícia, que requer um apurado senso de observação, seja como administradora ou gestora ou na condução de inquéritos, nas escalas de plantões ou mesmo em árduas missões policiais que requerem aprimoradas habilidades, coragem, altruísmo e espírito de superação.

Em todas as instituições policiais, a mulher é submetida às mesmas condições de recrutamento, seleção e habilitação profissional do policial homem, cumprindo igual carga horária, com dedicação exclusiva ao serviço, plantões em escalas igualitárias, no policiamento ostensivo, arcando com as mesmas responsabilidades operacionais, funcionais e profissionais, desempenhando missões idênticas, com o permanente risco da fatalidade, submetida à constante estresse, sendo regida pelos mesmos princípios e normas no exercício da atividade policial e pela conduta disciplinar, tudo em pé de igualdade com o seu congênere masculino.

Devido às crescentes demandas sociais na área da Segurança Pública, desde o final do século passado, fez-se imperioso a presença da mulher nas fileiras das Polícias Militares estaduais, visando atender as novas necessidades de policiamento a partir da visibilidade de crimes envolvendo grupos sociais que não se constituíam como objeto da atividade policial tais como crianças, adolescentes, mulheres e idosos, um serviço mais assistencial da polícia e não operacional. Dessa forma, ao exercerem uma atividade de assistência a categorias sociais específicas, e que, até então, não possuíam uma visibilidade, a presença da mulher na polícia inicialmente contemplaria práticas distintas das



representações sociais tradicionais que relacionavam polícia à repressão e ao uso da força. Mas com o decorrer do tempo ante o avanço e escalada do crime em todos os segmentos da sociedade, a presença da mulher foi primordial para o estabelecimento de políticas públicas na área da segurança voltadas para atender essas demandas sociais.

A incorporação das mulheres policiais militares ocorreu, inicialmente, no círculo hierárquico das praças, mas devido à rápida adaptação feminina aos moldes específicos de sua formação inicial abriu fronteiras dentro da própria instituição para a criação de cursos de formação de oficiais das Polícias Militares nas corporações estaduais e, também, de treinamento adequado para o enfrentamento à violência urbana, em qualquer situação.

A princípio atuando em postos de serviço, depois no trânsito, em batalhões próprios e atualmente no policiamento ostensivo, onde têm prestado relevantes serviços à sociedade, na área da segurança pública no dia a dia das comunidades brasileiras. Temos como exemplo o de uma policial militar de folga que enfrentou um assaltante no momento em que ele tentava fazer um arrastão em um grupo de pais, na entrada de uma escola particular no Jardim dos Ipês, em Suzano, Região Metropolitana de São Paulo. A policial militar, Kátia da Silva Sastre, ex-deputada federal, numa ação rápida, de reflexos bem coordenados e gestos vigorosos e precisos, conseguiu neutralizar e aniquilar o ato criminoso de um delinquente que estava com arma em punho atacando as mães e as crianças.

A atuação ágil e determinada da policial, em questão de segundos, colocou as potenciais e iminentes vítimas fora de perigo. Atualmente, as mulheres das carreiras da Polícia



Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Polícias civis estaduais, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares exercem funções de comando, de coordenação, de chefias, presidindo inquéritos, investigando, além de diversas atividades como pilotar aeronaves, dirigem motos e viaturas demonstrando sua determinação e exímio senso de responsabilidade nas operações policiais diuturnamente. Na capital da República, temos o exemplo de profissionalismo policial feminino, como o da Dra. Marian Ibrahim, primeira mulher a comandar a Divisão de Inteligência da Polícia Federal, deixando um grande legado para os que lhe sucederam. Nos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal temos a corajosa figura da Coronel Sheyla Soares Sampaio, primeira mulher a assumir o Comando-Geral da corporação no Distrito Federal. A primeira motociclista da Polícia Rodoviária Federal, Maria Alice Nascimento Souza, socióloga, policial de carreira, também foi a primeira mulher a assumir a Direção Geral de uma instituição policial de âmbito nacional no Brasil, entre 2011 e 2017, cuja gestão foi marcada pela eficiência e profissionalismo.

O Comando de Operações Táticas (COT), um dos órgãos de enfrentamento mais avançados da Polícia Federal, que tem como missão principal a de responder a ataques terroristas dentro do território nacional, conta também em seus quadros operacionais com o profissionalismo altamente especializado das policiais federais femininas, sendo que seus integrantes recebem treinamento técnico-tático em unidades das Forças Armadas no Brasil e no exterior – em unidades especiais nos EUA, França e Alemanha.

Na esteira dessas menções honrosas ao marcante desempenho das mulheres policiais no âmbito da Polícia Federal no setor especializado na apuração de crimes de corrupção, nos idos



dos anos 90, foi criado o embrião de uma das Diretorias de maior relevância para o combate ao crime organizado no Brasil em decorrência do trabalho de uma equipe de mulheres policiais que se debruçou sobre a problemática dos desvios dos recursos públicos e dos sequestros ocorridos no Brasil desde o início daquela década. E, hoje, a sociedade pode contar além das edificações de presídios de segurança máxima, longe dos centros urbanos, também idealizados naquela época, com mais um grande setor especializado na PF, que é a Diretoria de Investigação e de Combate ao Crime Organizado, que nas últimas décadas tem sido responsável por operações de reconhecido sucesso, o que inegavelmente contribuiu de fortalecimento da democracia e da prosperidade econômica e social do Brasil..

Neste leque de brilhantes e extraordinárias contribuições da mulher policial indo do profissionalismo ao protagonismo que influíram na execução de políticas públicas voltadas à proteção da mulher, do idoso e da criança, como a criação das delegacias de atendimento especializada. Há registros de grandes contribuições ofertadas pela mulher policial, que só a dedicação, a sensibilidade e a perspicácia peculiares ao perfil feminino nas corporações policiais congregam essa sinergia necessária para agregar valores imensuráveis aos órgãos de segurança pública. Como exemplo tem-se o meticuloso trabalho de ampla visão social das delegadas das polícias civis estaduais, que se uniram a fim de sensibilizar o Congresso Nacional e o Governo para que as instituições policiais dispusessem de mais uma importante e decisiva ferramenta de proteção à mulher vítima de violência doméstica, resultando na edição da Lei 13.827, sancionada em 13/05/2019, que alterou a redação da Lei 11.340/2006.



O policial é a figura fundamental na manutenção da ordem no Estado Democrático de Direito e garantia de proteção dos meios de produção de riqueza, escudando com sua própria vida a vida e os bens de seus semelhantes, zelando pela guarda do patrimônio público, diuturnamente. Nesse contexto o papel da mulher policial é de extrema relevância, pois tem que conciliar os deveres para com os seus familiares e a dedicação ímpar à missão de combater todas as modalidades de crimes, proteger o cidadão, manter a ordem e a tranquilidade pública e ordenar bem a sua família e a sua casa.

Portanto, dada a importância histórica e social da competente e qualificada atuação das mulheres policiais no âmbito da segurança pública, imperioso se faz homenagear essas heroínas anônimas do cotidiano brasileiro, que enfrentam as mazelas sociais, a violência urbana, as mais variadas modalidades de crimes, tantos os organizados como os não organizados, com seriedade, altruísmo, dignidade e coragem ímpar, instituindo um dia no calendário nacional como o DIA NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS, significativa sugestão da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil (AMPOL), que congrega em seus quadros de associadas, representantes de todos os órgãos das forças policiais brasileiras, como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civil e Militar e Corpos de Bombeiros Militares. Brasília,

Brasília, 16 maio de 2024.

Sala das Comissões



FIM DO DOCUMENTO